



PORTARIA N. 51/2023

(Revogada pela Portaria PRESI n. 809/2025, de 17.2.2025)

~~Dispõe sobre a implementação da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, I do Regimento Interno,~~

~~**CONSIDERANDO** a Resolução do CNJ nº 425/2021 que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades; e~~

~~**CONSIDERANDO** a Portaria nº 180, de 31 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Criar o Comitê Interno Multissetorial com as atribuições de:~~

~~I – acompanhar à gestão da política de atenção a pessoas em situação de rua no âmbito do TJAC/AC;~~

~~II – propor regramentos internos com medidas para assegurar o acesso às Unidades deste Tribunal de Justiça das pessoas em situação de rua;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~III — promover a qualificação e a manutenção de dados estatísticos atualizados sobre a referida política, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;~~

~~IV — monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito da política em questão;~~

~~V — promover pesquisas de política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;~~

~~VI — propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, forma empática e colaborativa;~~

~~VII — organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma da citada Resolução;~~

~~VIII — estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do TJAC, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional de Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;~~

~~IX — promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Judiciário em relação a essa política;~~

~~X — propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania, se necessário, para atendimento de pessoas em situação de rua.~~

Art. 2º O Comitê de Apoio à Administração tem a seguinte composição:

~~I — Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;~~

~~II — um Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~III — um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;~~

~~IV — Juiz (a) de Direito das Audiências de Custódia;~~

~~V — Juiz (a) de Direito das Execuções Penais do Regime Fechado;~~

~~VI — Juiz (a) de Direito da Infância e Juventude e Proteção;~~

~~VII — Um servidor da Escola do Poder Judiciário; e~~

~~VIII — Um servidor da Diretoria de Gestão Estratégica.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Parágrafo único: O mandato dos membros do comitê em tela corresponderá ao biênio da Presidência que o designar.~~

~~Art. 3º A Coordenação do Comitê será exercida pelo Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Juiz Auxiliar da Presidência.~~

~~Art. 4º Cabendo ao Coordenador organizar e apresentar à Presidência, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas.~~

~~Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação.~~

~~Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.~~

~~Rio Branco-AC, 30 de janeiro de 2023.~~

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente